



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 278, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

. Publicada no DOE nº 13.482, de 28 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO o art. 65, II, do Decreto nº 183, de 6 de outubro de 1975, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar alterações e adequações na Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, que dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário - PAT;

CONSIDERANDO ao Despacho nº 244/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 6235870) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012497.00013/2023-90.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelos estudos e adequações da Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, que disciplina o processo administrativo tributário, contencioso ou não, proveniente de lançamento de crédito tributário, de consulta, de restituição de indébito, de fornecimento de certidões relativas a tributos estaduais, de regime especial e outros de interesse da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, em meio físico ou eletrônico; bem como nomear os membros, conforme abaixo:

- I - Silvio Gorzoni Cortizo, que presidirá a comissão;
- II - Itamar Magalhães da Silva, seu suplente;
- III - Maria José do Carmo Maia, membro;
- IV - Willian da Silva Brasil, membro;
- V - Antônio Raimundo Silva de Almeida, membro;
- VI - Mauro Ferreira da Silva, membro;
- VII - Wanderson Fernandes, membro;
- VIII - Breno Geovane Azevedo Caetano, membro;
- IX - José Ricardo Siqueira Silva Júnior, membro;
- X - Ivo de Oliveira, membro.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Art. 2º O prazo para realização e conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandier
Secretário de Estado da Fazenda

Este texto não substitui o publicado no DOE